



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramilho Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADO, TIPO RODOVIÁRIO, COM AR, FABRICAÇÃO MÍNIMA: 2017, CAPACIDADE: 46 LUGARES. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	Ônibus Usado, tipo rodoviário, ano de fabricação mínimo 2017, de motorização traseira, motor a diesel com potência mínima de 360 CV, de no mínimo 6 cilindros, câmbio manual de no mínimo seis marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, tração 4x2, equipado com Ar condicionado de teto, banheiro, janelas de vidros colados, cabine de separação entre motorista e salão de passageiros com porta, capacidade mínima de 46 passageiros, bancos reclináveis e almofadados, porta pacotes internos, luz de leitura e saída de ar individuais por poltronas, cortinas, veículo equipado com 1 porta de acesso, para-brisas bi partidos, bagageiros com altura mínima de 1,20 metros transpassantes com acesso por ambos os lados do veículo, pneus radiais sem câmara em bom estado de conservação, de medidas 295, rodas de alumínio. 46 lugares. O veículo deverá ser totalmente descaracterizado de quaisquer propagandas ou logomarcas, equipado com todos os itens de segurança de acordo com as Normas do Contram	UNID	01	R\$ 860.000,00	R\$860.000,00
VALOR TOTAL: R\$860.000,00					

1.2. O bem desse objeto é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

1.3. O veículo deverá ser entregue em condições adequadas de conservação, segurança, funcionamento e utilização imediata, com documentação regular e apta à transferência para o Município.

1.4. Por se tratar de veículo usado, o ônibus deverá ser individualizado na proposta por marca, modelo, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, RENAVAM e quilometragem, não sendo admitida proposta genérica ou sujeita à escolha posterior.

1.5 Vigência

1.5.1 O prazo de vigência da contratação é será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Processo tramita na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, fundamentado na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 28, inciso I.

2.2 Administração Pública Municipal, possui a necessidade de garantir o transporte adequado, seguro, confortável e eficiente dos alunos da rede municipal de ensino, especialmente nos deslocamentos realizados em trajetos de média e longa distância.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Trata-se de aquisição comum, não continuada, a ser contratado mediante pregão.

3.2 A aquisição e prestação não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá contemplar a aquisição de 01 (um) ônibus usado, tipo rodoviário, destinado ao atendimento das necessidades de transporte do Município, observando-se, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Veículo do tipo ônibus rodoviário, usado, em condições adequadas de utilização;
- Ano de fabricação mínimo 2017;
- Capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, além do motorista, conforme configuração original do fabricante;



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

- Equipado com ar-condicionado, em pleno funcionamento;
- Motor, câmbio, sistema de direção, suspensão, freios, sistema elétrico e demais componentes mecânicos em condições adequadas de funcionamento;
- Pneus em condições compatíveis com a legislação de trânsito e com a utilização segura do veículo;
- Veículo livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, restrições administrativas ou judiciais que impeçam sua transferência e utilização pelo Município;
- Documentação regular perante os órgãos competentes de trânsito, permitindo a transferência da propriedade para o Município;
- Inexistência de débitos, multas ou encargos anteriores à entrega que possam ser atribuídos ao Município;
- Apresentação dos documentos necessários à transferência de propriedade;
- O veículo deverá ser entregue em condições de funcionamento, segurança, conservação e utilização imediata;
- Deverá atender às normas de segurança e aos requisitos estabelecidos pela legislação de trânsito vigente, especialmente as normas do CONTRAN, SENATRAN e demais órgãos competentes;
- Deverá possuir equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pela legislação vigente;
- A quilometragem e o estado geral de conservação deverão ser compatíveis com a idade e a finalidade do veículo;
- A Administração poderá exigir, previamente ao recebimento definitivo, vistoria e avaliação técnica do veículo, a fim de verificar suas condições mecânicas, estruturais, elétricas, de segurança e conservação;
- O fornecedor deverá responsabilizar-se pela entrega do veículo em conformidade com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

4.1.1 Por se tratar de veículo usado, deverá ser considerado, para fins de aceitação, não apenas o ano de fabricação, mas também o estado de conservação, funcionamento, segurança e condições gerais do veículo, de modo a garantir que o bem adquirido atenda adequadamente ao interesse público.

4.1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Tipo	Ônibus rodoviário usado, padrão executivo.
Quantidade	01 (uma) unidade.
Ano	Ano de fabricação mínima 2017
Configuração	4x2, com rodado traseiro duplo.
Motor	Traseiro, movido a diesel, 6 cilindros.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

Potência	Mínima de 360 cv.
Direção	Hidráulica ou sistema tecnicamente superior.
Transmissão	Câmbio manual, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 marcha à ré, ou superior, permitindo automático.
Suspensão	Pneumática, a ar, com ampla aplicação rodoviária.
Carroceria	Rodoviário, piso alto, bagageiros com altura mínima de 1,20 metros transpassantes com acesso por ambos os lados do veículo ou tecnicamente equivalente.
Capacidade	Mínima registrada para 46 passageiros sentados, além do condutor.
Poltronas	Padrão executivo, estofadas, reclináveis, com descanso para pernas e cintos de segurança.
Climatização	Sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento.
Sanitário	Banheiro interno completo e em funcionamento.
Quilometragem	Máxima de 800.000 km na data da apresentação da proposta.
Tanque	Capacidade mínima de 500 litros de combustível.

4.3. Subcontratação

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.4 Garantia Contratual

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto observará:

5.1.1 **Prazo de execução:** O veículo deve ser entregue até 15 dias consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato.

5.1.2 **Local e horário para a entrega do veículo:** A entrega deverá ser feita até 15 dias consecutivos da assinatura do contrato, em horário comercial: 07h às 11h e das 13h às 17h, no



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

prédio do paço municipal, situado a AV: Ramillo Salles, nº 717, Jd. Do Sol, nesta municipalidade, sobre a responsabilidade do fiscal e gestor desse contrato.

5.1.3 Prazo de entrega do objeto:

5.1.4 Prazo para adequação do objeto caso não corresponda ao solicitado ou se houver defeito: 15 dias consecutivos.

5.2 Garantia dos bens/serviços:

5.2.1 O prazo de garantia contratual dos serviços / bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3 Obrigações da Contratada:

- Entregar o veículo aprovado apresentando o laudo cautelar, nas condições, prazo e local estabelecidos;
- A empresa contratada deverá assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses, sem limite de quilometragem**, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, abrangendo o **motor e o câmbio**, incluindo componentes internos e periféricos diretamente relacionados ao funcionamento desses conjuntos. Manter a proposta e as condições de habilitação durante a contratação;
- Preservar o veículo entre a avaliação e a entrega;
- Fornecer informações verdadeiras sobre quilometragem, procedência, sinistros e conservação;
- Providenciar a transferência e quitar pendências anteriores;
- Permitir fiscalização, inspeções e testes;
- Corrigir defeitos e cumprir a garantia;
- Responder por danos causados por culpa ou dolo na execução;
- Comunicar imediatamente fato que possa comprometer a entrega ou transferência;
- Arcar com tributos, encargos e despesas incluídos no preço.

5.4 Obrigações da Contratante:

- Fornecer informações e condições necessárias à execução;
- Designar Comissão de Avaliação Técnica, gestor e fiscal do contrato;
- Realizar a avaliação técnica e comunicar seu resultado;
- Receber e inspecionar o veículo;
- Notificar a contratada sobre irregularidades;
- Promover os atos de transferência que competirem ao adquirente;
- Efetuar o pagamento após a liquidação regular da despesa;
- Aplicar sanções quando cabíveis, assegurada defesa.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

GESTORA DO CONTRATO: Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramallo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação e Cultura
CPF: 070.557.68-17

FISCAL DO CONTRATO: Elieder Vieira Reino
FUNÇÃO: Encarregado da Frota
CPF: 213.549.848-38

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor e/ou Fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramilho Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

6.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada.

7.1.1 Não produzir os resultados acordados,

7.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

7.2.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramilho Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

7.3 Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7 O pagamento será realizado por transferência bancária diretamente na conta da empresa ou pessoa contratada, até o 30 (trinta) dias da entrega do objeto e entrega dos documentos fiscais, realizada a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.

7.8 Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço unitário**.

8.2 Necessário apresentar o atestado de capacidade técnica, destacando que a empresa já tenha fornecido veículo de características similares ou compatíveis em porte e complexidade. A exigência justifica-se em razão do porte, valor e complexidade do objeto, visando comprovar experiência compatível com o fornecimento de veículo de grande porte e garantir maior segurança na contratação.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais).

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

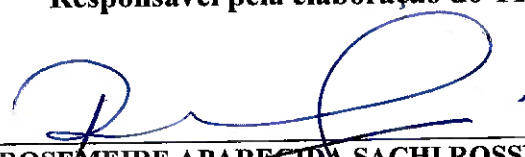
10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

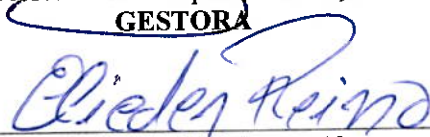
Gestão/Unidade: 02.05.04 – Coordenadoria do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 0162 – Recurso Próprio
Cat. Econômica: 4.4.90.52.52 – Veículos de tração mecânica
Ficha: 480

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

Sales/SP, 13 de outubro de 2026


AMANDA DO CARMO MILANI
Assessora da Secretaria de Finanças
Responsável pela elaboração do TR


ROSEMEIRE APARECIDA SACHI ROSSETTI
Secretária Municipal de Educação
GESTORA


ELIEDER VIEIRA REINO
Encarregado de Transporte
FISCAL